

PARECER 0472023 - CEIV

PARECER 047/2023 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 032/2023-CEIV – 04/10/2023
(X) Segunda Análise – Parecer nº 047/2023-CEIV - 21/12/2023

Processo Administrativo nº: 48.108/2020 (1Doc)

Projeto: Condomínio Quinta do Mar Norte

Área do empreendimento: 8.434,79 m²

Área de matrícula: 39.440,00 m²

Descrição do empreendimento: 19 edificações residenciais de 2 (dois) pavimentos;

Projeção de atração de viagens:

População Máxima Estimada: 150 habitantes

Vagas de Estacionamento:

Endereço: Rua Rodolfo Felipe Rosa, s/n – Praia do Estaleirinho

Uso: Residencial

Zona: ZP1 e ZP2 (todas as edificações estão localizadas em Zp2)

Cadastro Municipal (DIC): 41468

Investimento previsto: 8.434,79 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.915, de 03 de agosto de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que Analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho 27-48.108/2020, que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso comercial e de serviços, denominado Condomínio Quinta do Mar Norte, enquadrado no Art. 53, inciso I da Lei nº 2794/2008,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado, considerando o Termo de Referência da Lei Municipal n.º24/2018, a CEIV faz as seguintes considerações:

1. Compatibilizar o EIV com os novos projetos arquitetônicos apresentado no despacho 19-48.108/2020;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Aguardando EIV Final para conferência do cumprimento do item.

2. Compatibilizar o EIV conforme o processo de licenciamento ambiental (protocolo

PARECER 0472023 - CEIV

1DOC n.º 15.090/2023) e parecer técnico n.º 26/2023, especialmente a atualização do projeto hidrossanitário com a implantação da rede de esgoto interna do condomínio e comprometimento de operação do empreendimento somente após finalização e operação da rede pública de coleta de efluentes.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Aguardando EIV Final para conferência do cumprimento do item.

3. O Plano de Manejo da APA Costa Brava prevê que o empreendedor deve implantar no mínimo 06 (seis) itens de sustentabilidade, dentre os 13 (treze) propostos no plano, para obtenção do direito de construir nos zoneamentos ZP1, ZP2 e APEPA. Apresentar os documentos e projetos de no mínimo 6 itens de sustentabilidade.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Apresentar os documentos/projetos exigidos pelo anexo IV do Plano de Manejo da APA Costa Brava para os itens escolhidos. Ademais, considerar os itens de sustentabilidade como medidas mitigadoras.

4. Apresentar projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando e demonstrando as áreas de cargas e descargas de materiais, concretagens, áreas de manobra e acesso dos equipamentos e máquinas.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

5. Apresentar consulta de viabilidade atualizada (constando o grau de impacto do empreendimento) emitido pela EMASA

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

6. No item 2.10.3.1, corrigir texto "a viabilidade para o fornecimento de água ao empreendimento pela CELESC".

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Aguardando EIV Final para conferência do cumprimento do item.

7. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para a fase de operação do empreendimento, informando como se dará a coleta interna dos resíduos e disposição para recolhimento por parte da concessionária Ambiental.

Ademais, conforme consulta de viabilidade emitida pela concessionária local o serviço de coleta de lixo acontece nas segundas, quartas e sextas. Desta forma, apresentar cálculo de dimensionamento do tamanho do espaço destinado para depósito de lixo para suportar o acúmulo de resíduos para no mínimo 3 dias de operação do empreendimento. Apresentar também os detalhes dos projetos e locação do depósito.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Aguardando EIV Final para conferência do cumprimento do item. Reitera-se, apresentar também os detalhes dos projetos e locação do depósito de lixo central.

8. Apresentar o projeto da rede de esgoto interna do condomínio, prevendo a futura

PARECER 0472023 - CEIV

ligação com a rede pública municipal que está em fase de implantação. Projeto deve vir acompanhada de RRT ou ART.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

9. Com relação aos itens 2.13 – Sistema Viário e o Empreendimento e 3.7 – Sistema Viário da área de vizinhança:

I. Em 2.13/2.13.1.3/2.13.1.5 – Acessos/Rotas de Acessos:

- Considerando o disposto no item 4.3.6.2 do EIV e que nos dois acessos (principal e de serviços) existirão controladores de acesso, necessário demonstrar, no projeto arquitetônico, em prancha específica, as faixas de acumulação nos dois acessos, indicando a extensão e a capacidade (número de veículos) das faixas de acumulação;

- Apresentar mapas representativos e recortes de projetos das rotas de acesso (entrada) e de saída de pedestres do empreendimento durante a fase de operação. De acordo com o Art. 40 da Lei Municipal 2794/2008, os acessos para veículos e pedestres devem ser independentes;

- Considerando o disposto no item 2.3 do EIV e que nos dois acessos existirão controladores de acesso, necessário apresentar um Plano Cautelar para os veículos de utilidade pública, especialmente o de socorro de incêndio e salvamento, os de ambulância e os caminhões de lixo. No plano supracitado, além de relatório fotográfico das vias de acesso, deverá ser analisado as vias internas (Como serão os acessos desses veículos citados ao empreendimento, quando e se necessitarem? Haverá condições ideais de trafegabilidade em todas as vias interna do empreendimento?). OBS: no plano cautelar, deverá existir uma conclusão a respeito do tema.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

- **Necessário a ciência e conscientização da conclusão do estudo cautelar para registro das condições das vias internas do empreendimento, apresentando possíveis melhorias em relação as seguintes situações encontradas no estudo:**

- **Alargamento de pontos críticos de estreitamento viário, especialmente logo após a entrada pelo Portão de Serviços (página 34 do estudo);**

- **Criação de espaço de retorno para veículos de utilidade pública, especialmente nas proximidades da figura 27/ponto 5 do estudo - região de divisa entre o Condomínio Quinta do Mar Norte e outros terrenos;**

- **Presença de porteiro ou outro funcionário, que possa abrir o Portão de Serviços, em caso de necessidade, a qualquer hora do dia, para veículos de utilidade pública;**

II. Em 2.13/2.13.1.6 – Geração de Viagens – c) Divisão Modal:

PARECER 0472023 - CEIV

Considerando as atualizações sobre o transporte público coletivo municipal, necessário rever o seguinte texto, constante na página 152 do EIV: "Conforme informações da Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Balneário Camboriú, ainda não se tem a previsão da reestruturação do transporte público coletivo a fim de implantar o projeto BC Bus".

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

III. Em 3.7/3.7.1 - Avaliação da Compatibilidade do Sistema Viário:

- Necessário incluir subcapítulo, com o levantamento das sinalizações verticais e horizontais (apresentar imagens e mapas indicativos) no entorno do empreendimento;
- Necessário incluir subcapítulo, com a apresentação de mapas indicativos dos dispositivos redutores de tráfego existentes (faixas elevadas de travessias de pedestres, ondulações transversais, Traffic Calming, fiscalizadores eletrônicos) no entorno do empreendimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

IV. Em 3.7/3.7.1.2 - Serviços de Transporte Coletivo:

- Com a mudança da empresa responsável pelo transporte coletivo de Balneário Camboriú, será necessário atualizar os itens do Subcapítulo 3.7.1.2 - Serviço de Transporte Coletivo do EIV, com as informações presentes no site da nova empresa de transporte e da prefeitura, constantes a seguir:

<http://transpiedadebc.com.br/>

https://www.bc.sc.gov.br/imprensa_detalhe.cfm?codigo=35597

https://www.bc.sc.gov.br/imprensa_detalhe.cfm?codigo=35587

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

V. Em 3.7/3.7.1.6 – Veículos de Carga:

- Necessário acrescentar no Subcapítulo 3.7.1.6 - Veículos de Carga, o item b, do artigo 3º, do Decreto Municipal Nº 4.020/2004;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

VI. Em 3.7/ 3.7.1.7 - Contagens de Tráfego:

- Necessário explicar se foi utilizado fator de correção/ajustamento nos dados de contagens de tráfego, coletados no dia 01/10/2020, visto ter acontecido no período de pandemia da COVID-19, onde existia uma taxa de isolamento/distanciamento social da população. Caso tenha utilizado, necessário referenciar no texto do EIV. Caso não tenha sido utilizado, recomendo verificar o boletim epidemiológico estadual e/ou municipal, aplicando o fator de correção/ajustamento nos dados de tráfego coletados de acordo com o índice de distanciamento social. Segue possíveis referências a

PARECER 0472023 - CEIV

serem utilizadas:

<http://www.coronavirus.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/boletim-epidemiologico-02-10-2020.pdf>

<http://secuidabc.com.br/>

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

VII. Em 3.7/ 3.7.1.10 – Análise de Tráfego:

- Em caso de aplicação do fator de correção/ajustamento nos dados de contagens de tráfego (subcapítulo 3.7.1.7 – Contagens de Tráfego), necessário rever/compatibilizar os dados e a análises de tráfego.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

VIII. Em 3.7/ 3.7.1.3 – Sistema Ciclovitário:

- Necessário realizar a inclusão de imagens/mapas, indicando a estrutura ciclovitária existente e a projetada no entorno, utilizando como referência o Plano Ciclovitário Municipal/Mapa Ciclovitário Municipal.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

10. Com relação ao item 2.16 INVESTIMENTO PREVISTO, informa-se que valor de investimento deverá ser calculado conforme Artigo 6.º da Lei Complementar n. 24/2018: “*Valor de Investimento: área total do empreendimento multiplicada por 1 CUB/SC.*”.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Aguardando EIV Final para conferência do cumprimento do item.

11. Nas figuras 145 e 146, incluir informação dos nomes das ruas que fazem limites com a AVD e AVI para melhor localização das áreas.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

12. Atualizar o item 3.4 conforme Plano de Manejo da APA Costa Brava e novo projeto arquitetônico;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

13. Apresentar as consultas de viabilidades atualizadas emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

14. Quanto ao item 3.8 Leitura da Paisagem, o plano de manejo prevê obrigatoriedade do uso da estratégia de mimetização para o empreendimento. Desta forma, apresentar proposta arquitetônica que se integre a paisagem através de imagens volumétricas com o entorno vegetado, com no mínimo duas fachadas e desenho do volume 3D. Apresentar também imagens do empreendimento com a vista do observador a partir do nível da praia.

PARECER 0472023 - CEIV

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Reitera-se, apresentar proposta arquitetônica que se integre a paisagem através de imagens volumétricas com o entorno vegetado, com no mínimo duas fachadas e desenho do volume 3D. Apresentar também imagens do empreendimento com a vista do observador. A CEIV precisa analisar como se dará a ocupação do morro pelo condomínio e quais as estratégias de mimetização serão utilizadas.

15. Com relação ao item 4.2 – Identificação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento - Fase de Implantação:

I. Em 4.2.6 – Deterioração de Vias Públicas:

- Para o impacto “Deterioração de vias públicas” pela movimentação de veículos pesados, a importância é alta. Ainda, como medidas mitigadoras incluir a elaboração de Estudo Cautelar para registro das condições das vias do entorno (atual, antes do início da obra/demolições/supressão de vegetação, etc) e, reparação dos danos causados pelos caminhões/equipamentos, incluindo os serviços de recuperação do pavimento, do sistema de drenagem, meio-fio, passeio, etc;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Aguardando a versão atualizada do EIV e da matriz de impactos, com a alteração da importância para Alta e a inclusão da medida mitigadora (Estudo Cautelar);

II. Em 4.2.10 – Pressão nas Vagas de Estacionamento Existentes nas Vias do Entorno do Empreendimento:

- Em relação ao impacto “Pressão nas vagas de estacionamento nas vias do entorno do empreendimento”, será analisado após a apresentação do projeto de canteiro de obras, uma vez que uma das mitigações deste impacto é: a reserva de área interna ao lote para estacionamento de carros e motos dos colaboradores ao longo da fase de implantação e implantação de área interna ao lote para manobras e operação de carga e descarga referente aos veículos pesados que transportarão materiais e insumos até a obra. OBS.: Considerar como medida mitigadora somente o que for passível de cumprimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

- **Necessário informar por qual acesso (principal ou de serviços), os veículos de carga e descarga acessarão o empreendimento, colocando os raios de giros (com valores: ângulos, cotas – expresso de forma técnica, conforme normas CONTRAN/DEINFRA, para a tipologia do veículo), no projeto do canteiro de obras, dos veículos pesados, nos respectivos acessos e nas manobras internas dentro da área de empreendimento. Ademais, incluir como medidas mitigadoras:**

- **Organizar as viagens de carga durante a obra de forma que não ocorram simultaneamente, sendo espaçadas ao longo do tempo, a fim de impedir fluxos de veículos de carga concentrados em pequenos períodos;**

PARECER 0472023 - CEIV

- **Implantação dos dispositivos luminosos e sonoros, indicando a entrada e saída de veículos, em todos os acessos;**
- **Implantação da sinalização adequada para orientação do tráfego, respeitando as diretrizes do Manual de Sinalização Temporária de Obras do CONTRAN (Volume VII);**
- **Notificar a Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito, com no mínimo 48 horas de antecedência, de evento que possa interferir no fluxo viário, mesmo que seja de maneira parcial e temporária, respeitando o artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e o artigo 6 do Decreto Municipal nº 4020/2004;**

16. Com relação ao item 4.3 – Identificação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento - Fase de Operação:

I. Em 4.3 – Identificação dos impactos da Fase de Operação:

- Necessário incluir na identificação dos impactos da Fase de Operação, o impacto "aumento na demanda por transportes públicos", considerando como medidas mitigadoras a doação de:
- 05 placas de sinalização vertical refletivas, indicando a parada de ônibus. Dimensões e características serão especificadas pela Autarquia Municipal de Trânsito - BC Trânsito;
- 05 tubos (postes) em aço galvanizado de 2 1/2" X 2,25 mm com 3,5 metros de comprimento;
- 05 abraçadeiras galvanizadas 2 1/2" X 400 mm para fixação de placas de sinalização viária junto aos tubos de aço galvanizado de 2.1/2" de diâmetro externo.

Características: o poste para placa de sinalização viária, confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020, dimensões, 2.1/2" (63,50 mm) de diâmetro externo x 3,50 m de comprimento e 2,25 mm de espessura, zincado a fogo interno e externamente com espessura mínima de 55 micron de por medição. O poste não poderá ter emendas transversais em relação ao comprimento da peça, na extremidade superior o poste deverá possuir uma tampa de fechamento em PVC flexível com no mínimo 40mm de aba x 3,0mm de espessura e 63,50mm de diâmetro interno, na extremidade inferior, o poste deverá possuir um achatamento anti-giro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm.

O poste deverá ser confeccionado de acordo com a NBR 6154, NBR 6591, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400, NBR NM 87 e demais normas aplicáveis em vigências;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Em 4.4.8 Pressão no Sistema de Transporte Público Coletivo, aguarda-se a versão atualizada do EIV e da matriz de impactos, com a inclusão do impacto. Ademais, a CEIV considera a

PARECER 0472023 - CEIV

importância, no mínimo, moderada. Rever.

II. Em 4.3.6 Pressão no Acesso ao Empreendimento:

- Em relação ao impacto “Pressão no Acesso ao Empreendimento”, será analisado após a apresentação no projeto arquitetônico, em prancha específica, as faixas de acumulação nos dois acessos, indicando a extensão e a capacidade (número de veículos) das faixas de acumulação, uma vez que uma das mitigações deste impacto é: existência de um espaço exclusivo para a acumulação de veículos na entrada do empreendimento;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

Em relação ao impacto “Pressão no Acesso ao Empreendimento”, será necessário incluir as seguintes medidas mitigadoras:

- Implantação dos dispositivos luminosos e sonoros, indicando a entrada e saída de veículos, em todos os acessos;

- Implantar ou, em caso de existência, revitalizar, duas placas de sinalização de advertência A-45 (Rua sem Saída), de acordo com as diretrizes do Manual de Sinalização de Advertência do CONTRAN – Volume II. As placas deverão ser implantadas em local apontado e aprovado pelo Departamento de Engenharia de Tráfego, da Autarquia Municipal de Trânsito – BCTrânsito;

III. Em 4.3.7 Pressão no Sistema Viário Próximo:

- Em relação ao impacto “Pressão no Sistema Viário Próximo, necessário acrescentar a seguinte medida mitigadora: realizar estudo de viabilidade de implantação de espaços cicloviários (ciclofaixas/ciclovias), na Avenida Interpraias (LAP), no trecho entre a Rua Rodolfo Felipe Rosa e a Rua Ver. Domingos Fonseca, incluindo como medida mitigadora, para a fase de operação, a execução das mesmas (sinalizações verticais, horizontais e de dispositivos auxiliares, conforme as disposições do Manual de Sinalização Cicloviária do CONTRAN – Volume VIII). A implantação deverá ser executada após a aprovação do Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito, devendo a equipe técnica da Autarquia Municipal de Trânsito ser comunicada previamente para realizada a supervisão;

- Em relação ao impacto “Pressão no Sistema Viário Próximo, necessário acrescentar a seguinte medida mitigadora: apresentar projeto arquitetônico, em prancha específica, da sinalização viária (horizontal e vertical), interna do empreendimento, compreendendo as sinalizações verticais de regulamentação (parada obrigatória, velocidade) e de advertência (faixas de travessia de pedestres). A implantação deverá ser executada após a aprovação do Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito, devendo a equipe técnica da Autarquia Municipal de Trânsito ser comunicada previamente para realizada a supervisão;

PARECER 0472023 - CEIV

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Considerando o estudo de viabilidade apresentado, com somente o trecho entre as ruas Venância Rita da Conceição e Rodolfo Felipe Rosa apto para implantação/revitalização de espaços cicloviários, incluir como medida mitigadora, para a fase de operação, a aquisição e doação de placas de regulamentação refletivas, para serem utilizadas na revitalização e modernização do espaço cicloviário supracitado, próximo ao empreendimento. OBS: a entrega deverá ser realizada na Autarquia Municipal de Trânsito - BCTrânsito, que realizará a instalação. Os quantitativos, as dimensões e as características das placas são:

- 10 placas de sinalização de regulamentação – Tipo R-34 – Circulação exclusiva de bicicletas.

Dimensões: diâmetro 0,50 m, tarja 0,050 m e orla 0,050 m. Placa de formato circular.

Características das placas: placa em ACM e Película Refletiva grau técnico prismático, com impressão digital 1200 x 1200 dpi's, com aplicação de overlay, anti UV, na cor padrão Munsell com pintura eletrostática, conforme Manuais/Resoluções do Contran e normas ABNT NBR 16.179/21, NBR 14.644/21, NBR 14.891/21 e NBR 14.890/21.

17. Apresentar o programa de monitoramento e afugentamento da fauna; programa de contenção de processos erosivos e programa de monitoramento da supressão de vegetação usado como medida mitigadora para o impacto "Redução da vegetação Existente";

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Rever documentação apresentada, uma vez que em certos pontos trata sobre a implantação das obras do Condomínio Rural Alto da Vila, em outros sobre a instalação do Centro de Treinamento Braho. Tais empreendimentos não fazem parte desta análise.

18. Apresentar o Plano de Gerenciamento de resíduos Sólidos (PGRS) na qual é descrito as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos para assim podem averiguar se a redução de 50% da magnitude do impacto "contaminação do solo por resíduos sólidos urbanos" é coerente;

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

Para o Impacto "Pressão no sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos" na etapa de operação, a CEIV utiliza o seguinte critério para definição do percentual de mitigação:

10% - Quando adotado medidas de sensibilização ambiental voltada para a redução do consumo e reutilização dos resíduos;

30% - Quando adotado medidas de sensibilização ambiental voltada para a redução do consumo, reutilização, reciclagem; e implantado espaço adequado para correta segregação dos resíduos;

PARECER 0472023 - CEIV

50% - Quando adotado medidas de sensibilização ambiental voltada para a redução do consumo, reutilização, reciclagem; implantado espaço adequado para correta segregação dos resíduos; e implantado no empreendimento métodos para reaproveitamento de resíduos (exemplos: Compostagem, biodigestão, etc)

Deste modo, para as soluções propostas, a CEIV entende como justa o percentual de mitigação de 30%.

19. Com relação ao Efluente de drenagem e águas pluviais geradas, a CEIV sugere, como medida mitigadora, a instalação de um sistema contenção de águas pluviais, por meio de tanque de retardo, antes do lançamento do efluente pluvial na rede pública. Apresentar os projetos e memoriais, acompanhado da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Ok. Aguardando EIV Final.

20. Quanto Índice sobre os Recursos Naturais – ISRN, o estudo apresentou valoração "0 – causa pequeno impacto nos recursos naturais", entretanto, devido supressão de vegetação, eventual terraplenagem, movimentação de insumos, geração de resíduos, geração de resíduos particulares finos durante a execução, pressão no sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto e outros impactos, a CEIV entende que a valoração justa do empreendimento deva ser de "2 – Impacta os recursos naturais e o empreendimento não é demanda reprimida no município".

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV: Anexo XI não localizado. Rever.

Finalmente, cumpre ressaltar, em consonância com a LC nº 24/2018:

Art. 11, § 1º: O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.

Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

*Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias**. (grifo do autor)*

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10

PARECER 0472023 - CEIV

(dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

Art. 17 Verificado pela CEIV, **o descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.** (grifo do autor)

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2023.

Michela Denise Parno
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI –
SEMAM (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA - SEMAM
(membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA - SPU (membro)

MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO – BC
Trânsito (membro)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO – SPU
(membro)

WALTER H. GRUETER NETO - SPU (membro)

ALEXANDRE GUISSLOTE MOTTA – EMASA
(membro)

RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA
(membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D47-F4A9-085A-63F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 21/12/2023 17:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL ESCOBAR DE OLIVEIRA (CPF 914.XXX.XXX-34) em 21/12/2023 17:26:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS LOBÃO DE CARVALHO (CPF 429.XXX.XXX-84) em 21/12/2023 17:32:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 21/12/2023 17:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER HERBERT GRUETER NETO (CPF 007.XXX.XXX-19) em 21/12/2023 18:08:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 22/12/2023 09:46:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 22/12/2023 09:55:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 27/12/2023 11:09:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA (CPF 028.XXX.XXX-05) em 30/01/2024 13:00:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9D47-F4A9-085A-63F5>